

# Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

E-mail: <a href="mailto:cbhlagossaojoao@gmail.com">cbhlagossaojoao@gmail.com</a>

#### SINOPSE DE REUNIÃO

## "Câmara Técnica Institucional Legal - CTIL"

**Documento convocatório:** Ofício CBHLSJ nº 07/20 de 28 de fevereiro de 2020

**Data:** 11/03/2020 **Hora:** 09:30h **Local:** Horto Escola Artesanal de São Pedro da Aldeia/RJ

**Presentes:** Sra. Maxciara Falcão (P.M.S.P.A.); Sr. Emídio Fernandes de Souza (Associação Raízes); Sr. Fábio Franco Fabiano (ALA); Sr. Jorge Carmo Mello (ALA); Sra. Irene Mello (ALA); Sr. Gilmar Prado (Copa São João); Sr. Jorge Welton (Prolagos); Sr. Márcio Cardoso (OAB-Iguaba Grande); Sr. Marlúcia Candido Castilho (OAB-Iguaba Grande); Sr. Victor Hugo (CILSJ); Sr. Luís Fernando (CILSJ); Sra. Samara Miranda (CILSJ); Sra. Jéssica Berbat (CILSJ).

### Pauta:

- 1 Aprovação da minuta da Sinopse de Reunião (12-02-2020);
- 2 Revisão final do Regimento Interno do Comitê Lagos São João;
- 3 Assuntos Gerais.

Resumo: O Sr. Emídio Fernandes iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e realizou a leitura dos itens de pauta. Foi realizada uma rodada de apresentação dos membros e participantes presentes. Em seguida, solicitou a exclusão do item 1 da pauta, que trata da "Aprovação da minuta da Sinopse de reunião do dia 12-02-2020", pois não houve tempo hábil para leitura da mesma, devido à mesma ter sido enviada no dia anterior a reunião. Com a concordância dos membros presentes, o ponto de pauta foi retirado. Solicitando fala, o Sr. Gilmar Prado questionou a elaboração do relatório conclusivo da CTIL. O Sr. Emídio Fernandes informou que este assunto seria tratado em outra reunião, cuja data ainda será marcada. Seguindo-se para o segundo ponto de pauta, que aborda a "Revisão Final do Regimento Interno do Comitê Lagos São João". O Sr. Emídio Fernandes agradeceu, então, a presença do advogado Victor Hugo e pelo suporte técnico prestado à CTIL, solicitando sua contribuição ao debate sobre a revisão do Regimento Interno do Comitê Lagos São João. Relembrou o assunto debatido na reunião anterior, sobre a sede do Comitê que estaria atrelado ao CILSJ. Foi dada a palavra ao Sr. Victor Hugo, o qual informou que atualmente o Art. 3º do Regimento Interno diz que a sede do Comitê Lagos São João fica nas dependências do CILSJ localizada, especificamente, em São Pedro da Aldeia. Esclareceu que, atualmente, em caso de mudança da sede do CILSJ, deverá ser convocada uma reunião extraordinária de plenária e obter a aprovação de 2/3 dos membros da plenária para ser feita a alteração no Regimento Interno. Desta forma, o processo torna-se mais demorado e aumenta os custos. A solução encontrada pelo Sr. Victor Hugo foi colocar no Regimento Interno que a sede do Comitê será definida em resolução, por se tratar de uma solução mais ágil e menos onerosa, propondo uma redação semelhante a: "A sede do Comitê Lagos São João é definida, por meio de resolução,

dentro de sua área de atuação". Todos os membros aprovaram a solução dada pelo Sr. Victor Hugo. O Sr. Luís Faulstich fez uma breve contextualização da última reunião da CTIL, informando que nela essa mesma decisão havia sido tomada, optando-se pela resolução para definir a sede. Acrescentou que foi conversado sobre realizar as publicações das resoluções no Diário Oficial e que verificou que não há convênio com o CERHI, mas sim uma verba destinada para isso. Assim, caso a plenária escolha realizar a publicação em Diário Oficial de todas as resoluções, isso seria executado, porém o custo seria elevado. Sr. Gilmar Prado apontou que sua sugestão não foi de publicar todas as resoluções e sim aquelas relacionadas a recursos financeiros e a bens naturais, conforme consta no Regimento Interno. Por esse motivo solicitou alteração desta parte na ata da reunião anterior, enfatizou Sr. Gilmar. O Sr. Victor Hugo informou que os Art. 4º, 5º e 6º do Regimento estão alinhados com a Política Estadual dos Recursos Hídricos, Lei 3239/99. O Sr. Emídio Fernandes sugeriu que, para otimização do tempo, fosse visto os pontos principais de mudança do Regimento Interno e que depois fosse enviado o documento já redigido para ser analisado. Todos concordaram com a sugestão do Sr. Emídio. O Sr. Fábio Fabiano questionou se palavra "coordenar" do item "Coordenação das atividades dos agentes públicos e privados" no art. 4º, estaria de acordo com as competências do Comitê. O Sr. Gilmar Prado afirmou que o termo está correto e citou como justificativa o assunto da Resolução CBHLSJ nº 21/2009. O Sr. Fabio Fabiano afirmou que no artigo não especifica quais órgãos são coordenados, e por isso fica generalizado. Sr. Victor Hugo respondeu que este item está exatamente igual a Lei Estadual 3239/99 e que já estava no Regimento Interno antigo, que não sofreu alterações. O Sr. Victor Hugo esclareceu que no art. 6º não foram realizadas modificações, apenas algumas inclusões. O Sr. Fabio Fabiano questionou se havia alguma definição sobre o que é considerado "insignificante", termo que é citado no inciso XI do art. 6º. O Sr. Victor Hugo e Sr. Luís Faulstich afirmaram que quem determina esses parâmetros é o INEA, por resolução, estando ligada a vazão da água captada. Ainda em relação ao mesmo inciso XI, Sr. Fabio Fabiano questionou ao que a palavra "lançamentos" se refere e relembrou o caso da Prolagos em Juturnaíba, que lançavam os resíduos da lavagem de seus filtros no corpo hídrico, mesmo só tendo autorização para captar, destacando que este é um termo vago. A Sra. Marlúcia Castilho acrescentou que o Comitê deveria levar as discussões sobre os valores de captação e lançamentos ao INEA, em caso de discordância, mas que para isso, deveria comprovar sua motivação. O Sr. Gilmar Prado informou que tem uma Ação Civil Pública, no qual houve parecer da Procuradoria do Estado afirmando que o INEA não é responsável pelas ações do Comitê, sendo o Comitê o maior responsável por suas decisões na Bacia Hidrográfica. O Sr. Emídio Fernandes acrescentou que essa discussão está atrelada a Lei Estadual e que pode ser levada para debate na plenária. Seguiu, então, para o item que aborda a composição geral do Comitê. O Sr. Victor Hugo chamou a atenção para o parágrafo 2º, questionando se a vaga da Diretoria Colegiada deveria pertencer às instituições ou se pertenceria às pessoas físicas que foram escolhidas; afirmou que atualmente estes cargos pertencem

às instituições. O Sr. Gilmar Prado comentou que, atualmente, cada instituição possuem um representante e um suplente, mas que essas pessoas não comparecem às reuniões e são constantemente substituídos por outros que não tem o conhecimento necessário para participação nos debates e votar nos assuntos, comprometendo o progresso das decisões. Destacou, então, a importância da continuidade da presença dos mesmos representantes e suplentes. Abordou-se a possibilidade de convidar técnicos para participar das reuniões, em casos em que a CT não possuir, para acrescentar nos debates, devido ao caráter técnico dos assuntos tratados. A Sra. Irene Mello ressaltou a importância do papel das instituições de sociedade civil e dos usuários no Comitê, da viabilização de sua contribuição nos debates. O Sr. Victor Hugo afirmou que colocou como proposta para o novo regimento interno, que as instituições sejam representadas pelo titular e pelo suplente, cabendo somente esses o poder de voto e de decisão. Informou, também, que caso haja necessidade de alteração dos representantes é necessária à oficialização por meio de ofício e que essa alteração não pode acontecer de reunião em reunião. Destacou, ainda, que em caso de substituição do titular ou suplente, a pessoa substituída só poderá retornar ao cargo após 2 anos. Questionou, também, a quem, segundo o ponto de vista do Comitê, pertenceria os cargos da Diretoria Colegiada, se seriam da instituição ou pessoa física que a representa. O Sr. Victor Hugo acrescentou que atualmente o cargo pertence à instituição e em caso de exoneração do Presidente, quem escolhe o sucessor é a instituição, dentro do regime de mandato, e não o Comitê. Tendo isso em vista, foi decidido que a escolha dos membros da Diretoria Colegiada, é de competência do Comitê, sendo o responsável por eleger um novo representante e que a instituição perde o direito a vaga. Dando continuidade, o Sr. Marcio Cardoso questionou a possibilidade de colocar dois suplentes, ao invés de somente um, para representar as instituições membros nas reuniões. O Sr. Gilmar Prado destacou que, com a recorrência com que os titulares e suplentes estão se ausentando nas reuniões, sendo representada por outros que não possuem direito ao voto, o que compromete o quórum mínimo. O Sr. Emídio Fernandes pontuou que a contribuição de indivíduos que não são representantes nos debates das reuniões e nas elaborações das propostas das Câmaras Técnicas deve sempre ser considerada, mesmo sem direito ao voto. Posto à votação, todos foram favoráveis a ter dois representantes suplentes. O Sr. Márcio Cardoso ressaltou a importância do saber popular na participação dos debates nas reuniões das CTs. O Sr. Victor Hugo questionou se a escolha dos membros da Diretoria Colegiada irá seguir da mesma forma como o Regime Interno atual determina, porém optou por deixar a discussão mais para o final, para que o assunto ficasse mais claro. Prosseguindo, o Sr. Victor Hugo comentou algumas inclusões e acertos técnicos realizados. O Sr. Gilmar Prado questionou sobre a distribuição das vagas no parágrafo 2º. O Sr. Emídio sugeriu constar no regimento interno a distribuição atual, mas possibilitando que essas vagas fossem remanejadas. O Sr. Gilmar Prado propôs que, em caso de sobra de vaga, coubesse a plenária esse remanejamento. Sra. Marlúcia Castilho advertiu sobre os possíveis conflitos de interesse

das instituições, caso fosse escolhido o modelo sugerido. O Sr. Victor Hugo sugeriu deixar o assunto em aberto para reflexão dos representantes e para tomada de decisão numa próxima reunião. Todos concordaram com a proposta. Prosseguindo, o Sr. Victor Hugo pontuou que o Poder Público não possui suplente, por não haver outra Prefeitura Municipal que possa substituir as atuais; sendo, assim, incompatível com o modelo atualmente adotado no Regimento Interno, que prevê suplentes para todas as instituições. Propôs, então, que o membro fosse a instituição, e o representante titular e suplente fosse apenas pessoa física que a representa. Comentou, ainda, que o Regimento atualmente fala em membro titular e suplente, e de representante titular e suplente, ocasionando uma mistura nos conceitos, quando tratado em deliberações. O Sr. Emídio Fernandes comentou que são 57 vagas e cada segmento indicaria um titular e um suplente. Sr. Victor Hugo pontuou que se trata das instituições, citando como exemplo que a instituição Raízes indica uma instituição para ser suplente dela. O Sr. Emídio Fernandes discordou dessa colocação e acrescentou que entende que a instituição indica representante sendo pessoa física. O Sr. Victor Hugo destacou, então, que no Regimento foi utilizado o termo "membro", que é compreendido no mesmo como a instituição. O Sr. Gilmar relembrou que no Comitê já teve casos de instituições suplentes e defendeu que deveria se manter desta forma e colocar em prática. Desta forma, foram apresentadas as seguintes propostas: manter como está atualmente determinado no Regimento Interno ou fazer como acontece na prática, em que a instituição membro indica o representante titular e suplente, sem suplência das instituições. Foi decidido pelos representantes presentes que, inicialmente, as instituições membros não teriam outras instituições como suplente. O Sr. Gilmar Prado comentou sobre o controle de presença dos representantes das instituições nas reuniões. Abordou-se a exclusão da instituição membro em caso de três faltas seguidas nas reuniões, que desta forma já está determinado no Regimento Interno. A Sra. Jéssica Berbat afirmou que a delegatária é responsável pelo controle das presenças e explicou as condições para exclusão de uma instituição como membro, de acordo com o Regimento Interno; acrescentou que está solicitou às instituições mais ausentes o envio de ofício propondo a substituição de seus representantes titular e/ou suplentes. Foi questionado se haveria algum tipo de punição para as instituições dos Poderes Públicos, devido às faltas dos seus representantes. O Sr. Emídio Fernandes comentou que, em sua opinião, a maior punição seria a não atuação do Comitê no município. O Sr. Victor Hugo informou que entraria posteriormente neste tópico. Ainda falando sobre a questão de instituição titular e instituição suplente, foi proposto que a plenária determinasse um número de vagas de suplência por segmento. Nesse momento, o Sr. Marcio Cardoso e a Sra. Marlúcia Castilho, representantes da OAB, precisaram se retirar da reunião, por ter outros compromissos profissionais. Foi discutido em que condições o suplente teria direito a voto. O Sr. Gilmar Prado defendeu que cada membro titular deveria ter outra instituição como suplente. Sr. Emídio Fernandes relembrou que havia sido decidido anteriormente é que os membros titulares não teriam outra instituição como suplente.

Foi discutido se o membro suplente teria poder de voto, caso fossem distribuídas vagas por segmento; O Sr. Victor Hugo questionou sobre qual membro suplente teria a prioridade do voto, não obtendo uma resposta concisa. Desta forma, propôs que deveria se manter somente os 57 membros titulares, sem suplente das instituições, e abrir um cadastro de reserva de instituições que tenham o interesse de participar em caso de vacância. Com essa proposta foi questionado, no caso de falta do membro titular, quem substituiria. Sr. Victor Hugo afirmou que, neste caso, não teria instituição membro substituta. A Sra. Jéssica Berbat relembrou que foram três soluções apresentadas, sendo a primeira manter a forma que está no Regimento Interno; a segunda a suplência das instituições por segmento, sendo decidido o direito ou não ao voto; e a terceira opção seria ter somente 57 membros titulares sem instituições suplentes, fazendo um cadastro de instituições que teriam interesse na vaga em caso de vacância. O Sr. Victor Hugo afirmou que, pelo seu entendimento, há incompatibilidade da atual redação do Regimento Interno com a estrutura que o Comitê apresenta. Considerando o volume de informações levantadas, o Sr. Victor Hugo propôs deixar a decisão sobre o assunto para o final da reunião, pois a deliberação de como seria a eleição poderia interferir. Pontuou, também, que algumas terminologias utilizadas no Regimento Interno geram conflitos na interpretação. Dando sequência, o Sr. Emídio Fernandes considerou que foi deliberado que não terá instituições suplentes, sem oposição. O Sr. Victor Hugo sugeriu que no processo eleitoral fosse definido a questão da suplência, pois não necessariamente esta situação irá ocorrer. Propôs que fosse colocado que são 57 membros devendo cada membro ter um representante titular e dois suplentes, sendo essas pessoas físicas; e acrescentou que desta forma ficaria compatibilizado com os outros artigos. Além disso, foi proposto que fosse reescrito o texto retirando os termos "titular" e "suplente" relacionados aos membros. O Sr. Gilmar Prado destacou a dificuldade de se identificar os membros nas reuniões da plenária; e acrescentou que deveria ter uma forma de controle, como um crachá. O Sr. Jorge Welton se retirou da reunião, devido a compromissos profissionais. O Sr. Victor Hugo avançou para o próximo parágrafo, que diz que "Havendo necessidade da substituição de representante titular ou suplente para o mandato em curso a instituição deverá formalizar nova indicação junto ao Diretor-Presidente". A Sra. Jessica Berbat sugeriu que está substituição deveria ser feita por meio de um ofício. Sr. Emídio Fernandes ressaltou que a formalização em Ata também seria válida. O Sr. Victor Hugo afirmou que irá especificar no Regimento Interno o tipo de documento para formalização. Elucidou, também, que acrescentou os seguintes textos "A substituição deverá ser definitiva, não cabendo retorno dos representantes para o mesmo mandato" e "Para efeito de voto e presença, a substituição de representante deverá ser formalizado pelo representante legal da instituição por escrito com antecedência mínima de cinco dias até a respectiva reunião." O Sr. Gilmar questionou o prazo de substituição do representante. Após discussões, todos concordaram em aumentar o prazo para 15 dias. Prosseguindo, o Sr. Victor Hugo propôs fazer a versão final do novo Regimento Interno, incluindo as alterações discutidas naquela

reunião, bem como as que pudessem surgir na revisão final do documento, e posteriormente o enviaria para avaliação. Informou também que as considerações poderão ser realizadas em cima desse documento final. Informou ainda que deixaria as modificações realizadas em evidência. Salientou, que a maior problemática atual do Regimento é a fragmentação das suas informações, que dificulta o entendimento. Informou que a organização que será feita, abordando-se cada questão especificamente em seu item, possibilitará uma melhor compreensão do documento, além de facilitar a consulta ao Regimento. Não houve oposição à proposta do Sr. Victor Hugo, ficando assim decidido. O Sr. Luís Faulstich perguntou ao Sr. Victor Hugo quando essa versão final do Regimento poderia ser enviada. Após algumas considerações, combinou-se a data máxima para o envio desse documento para o dia 25 de março de 2020. O Sr. Victor Hugo esclareceu ainda que, para alteração de Regimento Interno, deve ser realizada uma Plenária Extraordinária exclusivamente para trata desse assunto, não sendo necessário se preocupar com as Plenárias Ordinárias agendadas. O Sr. Emídio Fernandes perguntou aos integrantes presentes na reunião se havia mais algum assunto a ser tratado, não havendo manifestação pelos Membros remanescentes. Desta forma, não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Emídio Fernandes agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

## Registro Fotográfico:





Relator: Samara Miranda CILSJ/CBHLSJ

São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2020.

**EMÍDIO FERNANDES DE SOUZA**Presidente da Câmara Técnica Institucional Legal
Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João